TERMO DE REFERÊNCIA
N° 114/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NOS EVENTOS, PARA GARANTIR O BEM-ESTAR E A PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES, BEM COMO A INTEGRIDADE DO EVENTO EM SI E ELIMINAR A PRÁTICA DE ATOS DANOSOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO NOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

1.1 Da justificativa da necessidade do objeto

A contratação de serviços de segurança desarmada justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a organização e o adequado desenvolvimento dos eventos, programas e atividades promovidos pelo Município de Quilombo/SC e suas Secretarias Municipais. A atuação de profissionais qualificados contribui para o controle de acesso, orientação do público, prevenção de situações de risco, manutenção da ordem e preservação do patrimônio público.

Considerando a realização de diversos eventos ao longo do ano, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração Municipal, assegurando economicidade, eficiência e melhor utilização dos recursos públicos.

1.2 Justificativa da licitação na forma Presencial

A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se em razão das características do objeto a ser contratado, que consiste na prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento dos eventos, programas, ações e atividades promovidos pelo Município de Quilombo/SC e suas Secretarias Municipais.

A adoção da forma presencial visa ampliar a participação de empresas especializadas que atuam na região, possibilitando maior competitividade entre os participantes, negociação direta dos preços ofertados e esclarecimento imediato de eventuais dúvidas relacionadas à execução dos serviços, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Considerando que os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, em diferentes locais e eventos promovidos pelo Município, a sessão presencial permite melhor avaliação da capacidade operacional das empresas participantes, especialmente quanto à disponibilidade de profissionais qualificados, estrutura de atendimento e condições para execução dos serviços conforme as necessidades da Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos de horas de segurança que serão efetivamente utilizados, uma vez que a demanda dependerá do calendário de eventos municipais e das programações desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. Dessa forma, os serviços serão contratados conforme a necessidade efetiva da Administração, promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante disso, conclui-se que a realização do Pregão Presencial, por meio do Sistema de Registro de Preços, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, garantindo a adequada contratação dos serviços de segurança desarmada necessários ao Município.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto os itens, quantidades e valores estimado da contratação conforme o escopo da tabela a seguir:

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Un. Medida	R$ Unitário	R$ Total
1.	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS FUTUROS, QUE ESTÃO PREVISTOS PARA ACONTECER NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2026/2027, DE ACORDO COM CALENDÁRIO DE EVENTOS. OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA E COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DE SEGURANÇAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A QUANTIDADE DE SEGURANÇAS NECESSÁRIOS POR EVENTO SERÁ REPASSADO ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DE CADA EVENTO.	2.500	h	61,64	154.100,00
					VALOR TOTAL: R$ 154.100,00

2.2 Os quantitativos constantes na tabela acima foram estimados com base no histórico de contratações anteriores, no calendário de eventos do Município e nas demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo considerados como quantitativos máximos para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, nem servindo como garantia de consumo mínimo ou referência para faturamento durante a execução contratual.

2.3. Do total estimado, 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas destinam-se ao atendimento das Secretarias do Município, e 100 (cem) horas ao Fundo Municipal de Saúde, conforme demandas formalizadas pelas respectivas unidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de segurança desarmada – Secretarias do Município	Hora	2.400
02	Serviço de segurança desarmada – Fundo Municipal de Saúde	Hora	100

2.4 Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se consultas junto a fornecedores do ramo e pesquisas em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais fontes oficiais disponíveis. Os documentos que embasam a pesquisa de preços encontram-se anexados aos autos do processo administrativo. Para definição do valor estimado da contratação, foram observados os critérios estabelecidos na legislação vigente, sendo os valores apurados considerados como máximos aceitáveis para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, visando atender às necessidades do Município de Quilombo/SC quanto à prestação de serviços de segurança desarmada para eventos, programas, ações e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais.

3.2 Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no edital e neste Termo de Referência, permitindo a comparação entre propostas e o julgamento pelo critério de menor preço.

3.3 Em razão das características do objeto, a contratação enquadra-se na modalidade Pregão, na forma presencial, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço amplamente ofertado no mercado e passível de especificação objetiva.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, considerando que os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a programação dos eventos e atividades promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos a serem efetivamente utilizados durante a vigência da ata.

3.5 A presente contratação foi embasada no Estudo Técnico Preliminar nº 105/2026, elaborado pelas Secretarias Municipais participantes da contratação, o qual demonstrou a necessidade da prestação dos serviços de segurança desarmada, a viabilidade da solução proposta e a compatibilidade da contratação com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A empresa licitante deverá prestar os serviços de segurança desarmada em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4.2 Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia da Administração Municipal. A quantidade de profissionais, local, data e horário de atuação serão informados à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização de cada evento.

4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, capacitados e com experiência na prestação de serviços de segurança desarmada para eventos, garantindo a adequada execução das atividades contratadas.

4.4 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e em perfeitas condições para o exercício de suas funções, mantendo postura compatível com o ambiente institucional e atendimento adequado ao público.

4.5 Os serviços compreenderão, entre outras atividades, o controle de acesso, orientação ao público, monitoramento das áreas de circulação, apoio à organização dos eventos, prevenção de situações de risco, mediação de conflitos e auxílio na preservação da ordem e do patrimônio público.

4.6 A contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de profissionais para atender às necessidades de cada evento, conforme solicitação da Administração Municipal.

4.7 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação, água, transporte, hospedagem, uniformes, equipamentos de comunicação e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.8 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os horários, escalas e orientações definidas para cada evento ou atividade.

4.9 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas e a qualidade dos serviços prestados.

4.10 Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, quando os profissionais não atenderem aos requisitos exigidos ou quando forem constatadas falhas que comprometam a segurança, organização ou qualidade da prestação dos serviços.

4.11 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá promover a imediata correção das falhas apontadas ou substituição dos profissionais envolvidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.12 Do Recebimento e Aceitação do Objeto

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato mediante verificação da quantidade de profissionais disponibilizados, carga horária executada e conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13 O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da adequada execução dos serviços e do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ateste do fiscal responsável.

4.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos serviços prestados, nem por eventuais danos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

4.15 Dos Locais de da Prestação e Execução dos Serviços

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Quilombo/SC, incluindo praças, ginásios, centros comunitários, pavilhões, parques, ruas, avenidas, espaços públicos e demais locais onde ocorrerem eventos, programas, ações e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 Para fins de participação da licitação o licitante deverá comprovar os requisitos mínimos a seguir:

5.2 A empresa licitante deverá possuir ramo de atividade (CNAE) pertinente ao objeto da licitação.

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) Estatuto ou Contrato Social ou Ato constitutivo ou documento equivalente;
b) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores;

5.2.1.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

5.2.1.3 Habilitação Econômico-financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.1.4 Demais comprovações (Anexo padrão do Edital)

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e conhecimento das condições e exigências da execução e demais cláusulas do edital;
b) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

5.2.2 Habilitação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter prestados serviços iguais ou similares.
b) Declaração demonstrando que tomou conhecimento dos serviços que compreendem este Edital, bem como que possui equipe técnica, e pessoal e aparelhamento necessário para a execução do objeto deste edital**.**

c) **Autorização de Funcionamento** vigente, expedida pela Polícia Federal, que habilite a licitante à prestação do serviço de segurança de eventos, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, do Decreto nº 13.012/2026 e da Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026, exigida com fundamento no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item (hora de serviço de segurança desarmada), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

6.2 O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

6.3 Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e com ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no Edital.

6.4 A escolha da modalidade Pregão justifica-se por tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável da demanda, considerando que os serviços serão utilizados conforme a necessidade dos eventos, programas, ações e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos a serem executados durante a vigência da ata.

6.6 A Administração Pública possui discricionariedade técnica para definir critérios e condições que assegurem a adequada execução do objeto, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência e interesse público, buscando a contratação da proposta mais vantajosa para o Município.

6.7 A empresa vencedora deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de segurança desarmada, dispondo de profissionais qualificados e aptos ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com os quantitativos constantes nas Solicitações de Fornecimento, mediante a conferência e termo de recebimento por parte do fiscal do contrato ou outro responsável designado.
2. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.

3. A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação de dotação orçamentária específica não será feita neste momento devido à natureza do procedimento adotado, que é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade possibilita o registro de preços para futuras contratações, quando houver efetiva demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou de volume pré-definido.
Conforme previsto na legislação vigente e em orientações dos órgãos de controle, a reserva orçamentária e a dotação financeira deverão ser formalmente comprovadas apenas no momento da emissão do empenho para cada contratação efetivada, o que garante maior flexibilidade e adequação à disponibilidade financeira o município.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços - ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021, inclusive a renovação dos itens/serviços e quantidades originais da ata.

10. MODO DE GESTÃO CONTRATO

1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, eventualmente ocorridas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. A **fiscalização** do contrato será realizada pelos servidores **Regiane Balena.**
5. A gestão do contrato será de responsabilidade dos servidores: **Dirlei Lucia Vibrantz, Tauan Junior Dezordi e Guilherme Moccelin.**
6. Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

11. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para esta contratação há necessidade de garantia contratual e de assistência técnica, exceto aquelas próprias do material e descritas nas condições de contratação.

Quilombo/SC, em 08 de setembro de 2026.

Tauan Junior Dezordi
Secretário de Administração

Dirlei Lucia Vilbrantz
Secretário Municipal de Cultura

Guilherme Moccelin
Secretário de Saúde